

DECISÃO COREN-AP Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Indefere a isenção da anuidade à profissional de enfermagem SUELEN SOLANGE PUREZA CERQUEIRA, COREN-AP Nº 534149-TE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2023024320 que trata da solicitação de isenção de anuidade junto ao Regional;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 749/2024, que dispõe sobre o direito à isenção do pagamento da anuidade dos Profissionais de Enfermagem portadores de doenças graves registrados no Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

CONSIDERANDO a Ata da 572ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, de 26 e 27 de novembro de 2024, a qual concluiu pela ausência dos requisitos elencados na Resolução Cofen nº 749/2024.

DECIDE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de isenção de anuidade à profissional SUELEN SOLANGE PUREZA CERQUEIRA, COREN-AP Nº 534149-TE.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 2025.

Dr. Donato Farias da Costa
Coren-AP nº 132.300-ENF.
Presidente

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo
Coren-AP nº 161.667-ENF.
Secretário